



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 32/2022)

Acrescente-se o seguinte artigo à Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2022:

"Art. XXX. É assegurado ao candidato eleito à Presidência da República a indicação de emendas ao projeto de lei orçamentária referente ao primeiro ano do mandato."

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos a presente emenda por entendermos que, ainda que se trate de regras contempladas pelo Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, deve-se almejar, tanto quanto possível, atribuir-lhes caráter de generalidade e abstração, razão pela qual reputa-se necessária a aplicação do teor do *caput* do art. 4º para todos os primeiros anos de exercício de mandatos presidenciais, não restringindo sua eficácia apenas ao exercício de 2023.

Tal providência garante que o candidato eleito à presidência da república possa indicar gastos condizentes com seu plano de governo, sem prejuízo do devido processo legislativo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

ALESSANDRO VIEIRA

(PSDB/SE)

SF/22505.53042-60